



LEI Nº 386 / 2018

DE, 24 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS, COMO PREMIAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E DA SECRETARIA DE ESPORTE, E DÁ OUTROS PROVIMENTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos para pagamento de premiações em eventos culturais e competições esportivas, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes, para pagamento de premiação em Eventos Culturais e/ou Esportivos promovidos pelo Município do Aracati/Ce, cuja realização obedecerá anualmente ao seu Calendário Cultural e/ou Esportivo.

Parágrafo único: Os pagamentos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser em pecúnia, troféus ou medalhas, para premiação de equipes ou competidores individuais, participantes de eventos de cunho cultural ou esportivo, realizados no Município, promovidos ou apoiados pelas Secretarias ou em parceria com as mesmas, de acordo com dotação orçamentaria própria.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, através de suas secretarias mencionadas no artigo 1º, autorizado, desde já, dentro das disponibilidades orçamentárias previstas para o ano de 2018, a efetuar o pagamento de despesas para promoção de eventos culturais e competições esportivas.

§1º. As Secretarias Municipais anteriormente elencadas, conforme seja o órgão encarregado para obtenção da verba pretendida para o custeio do evento, promoção



cultural ou competição esportiva a ser promovida, deve elaborar o plano detalhado do que será realizado e das despesas previstas;

§2º. Os recursos das premiações serão assegurados pelos Fundos Municipais de cada Secretaria, através de dotação orçamentaria própria, sendo regulamentado por Decreto específico para cada evento, contendo este a descrição do evento, tipo e valores das premiações.

Art. 4º. A entrega dos prêmios a que se refere esta lei será feita no dia designado no Projeto Cultural ou no Projeto Esportivo, organizado ou reconhecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou pela Secretaria Municipal de Esportes, com a aprovação do Chefe do Poder Executivo, desde que haja recursos disponíveis e suficientes à ação governamental.

Art. 5º. As despesas relativas aos prêmios em dinheiro serão empenhadas em nome das equipes ou de seus representantes indicados na Inscrição do evento, que subscreverá recibo do Prêmio.

Art. 6º. Havendo necessidade de realização de convênios, contratos e afins com outras entidades, fica autorizado o Poder Executivo a celebrá-lo.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei provirão de dotações próprias do orçamento das Secretarias Municipais mencionadas anteriormente.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentar desta lei, sem prejuízo dos Decretos específicos para cada evento.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, em 24 de Abril de 2018.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

RECEBIDO EM 04/05/18

ASSINATURA